

Submódulo 7.14

Emissão de declaração de atendimento aos Procedimentos de Rede para instalações de distribuição, autoprodutor com carga maior que geração, consumidor livre e agente de exportação ou importação de energia

Procedimental

Revisão	Motivo da revisão	Data de aprovação
2025.12	Despacho ANEEL nº 3.904/2025	24/12/2025

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Emissão de declaração de atendimento aos Procedimentos de Rede para instalações de distribuição, autprodutor com carga maior que geração, consumidor livre e agente de exportação ou importação de energia	7.14	Procedimental	2025.12	01/01/2026

ÍNDICE

1. EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE REDE PARA INTEGRAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO, DO AUTOPRODUTOR COM CARGA MAIOR QUE GERAÇÃO, DO CONSUMIDOR LIVRE E AGENTES DE EXPORTAÇÃO OU IMPORTAÇÃO DE ENERGIA	3
2. REFERÊNCIAS	3
3. ANEXOS	4
ANEXO A – Declaração de Conformidade de Integração das Instalações	5
ANEXO B – Requisitos Impeditivos para emissão da DAPR para agente de distribuição, autprodutor com carga maior que geração, consumidor livre e agente de exportação ou importação de energia	7

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Emissão de declaração de atendimento aos Procedimentos de Rede para instalações de distribuição, autoprodutor com carga maior que geração, consumidor livre e agente de exportação ou importação de energia	7.14	Procedimental	2025.12	01/01/2026

1. EMISSÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE REDE PARA INTEGRAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO, DO AUTOPRODUTOR COM CARGA MAIOR QUE GERAÇÃO, DO CONSUMIDOR LIVRE E AGENTES DE EXPORTAÇÃO OU IMPORTAÇÃO DE ENERGIA

1.1. O agente de distribuição, autoprodutor com carga maior que geração, consumidor livre ou o agente de exportação ou importação de energia solicita ao ONS a emissão da Declaração de Atendimento aos Requisitos dos Procedimentos de Rede para Energização (DAPR/E), contendo a Declaração de Conformidade de Integração das Instalações, apresentada no ANEXO A.

1.2. O ONS emite a DAPR/E e a disponibiliza ao agente solicitante, após verificar os requisitos apresentados no ANEXO B e nos atos autorizativos sem pendências impeditivas, contendo a relação das Pendências Não Impeditivas existentes, os eventuais requisitos não atendidos, as adequações necessárias e os respectivos prazos para a solução dos mesmos.

1.3. Caso existam pendências impeditivas, o ONS não emite a DAPR/E e informa ao agente solicitante as pendências verificadas.

1.4. O agente de distribuição, autoprodutor com carga maior que geração, consumidor livre ou o agente de exportação ou importação de energia, após a solução das pendências impeditivas, envia nova solicitação de DAPR/E ao ONS.

1.5. Os requisitos impeditivos para a emissão da DAPR/D terão o prazo de até 90 (noventa) dias após a emissão da DAPR/E para serem atendidos.

1.6. Caso seja verificado alguma pendência não impeditiva durante a energização, o ONS e o agente solicitante avaliam a relação das pendências não impeditivas identificadas.

1.6.1. O agente de distribuição, autoprodutor com carga maior que geração, consumidor livre ou o agente de exportação ou importação de energia acorda com o ONS os prazos para solução dessas pendências não impeditivas e o ONS acompanha os prazos acordados.

1.7. O agente de distribuição, autoprodutor com carga maior que geração, consumidor livre ou o agente de exportação ou importação de energia solicita a emissão da Declaração de Atendimento aos Requisitos dos Procedimentos de Rede Definitiva (DAPR/D) quando inexistir pendências.

1.8. O ONS emite a DAPR/D após confirmar o atendimento aos requisitos apresentados no ANEXO B e nos atos autorizativos sem nenhuma pendência.

1.9. O ONS disponibiliza a DAPR/D ao agente solicitante e à ANEEL.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Emissão de declaração de atendimento aos Procedimentos de Rede para instalações de distribuição, autoprodutor com carga maior que geração, consumidor livre e agente de exportação ou importação de energia	7.14	Procedimental	2025.12	01/01/2026

2. REFERÊNCIAS

2.1. Não há referências neste documento.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Emissão de declaração de atendimento aos Procedimentos de Rede para instalações de distribuição, autprodutor com carga maior que geração, consumidor livre e agente de exportação ou importação de energia	7.14	Procedimental	2025.12	01/01/2026

3. ANEXOS

ANEXO A – Declaração de Conformidade de Integração das Instalações

ANEXO B – Requisitos Impeditivos para emissão da DAPR para agente de distribuição, autprodutor com carga maior que geração, consumidor livre

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Emissão de declaração de atendimento aos Procedimentos de Rede para instalações de distribuição, autoprodutor com carga maior que geração, consumidor livre e agente de exportação ou importação de energia	7.14	Procedimental	2025.12	01/01/2026

ANEXO A – Declaração de Conformidade de Integração das Instalações

NOME	<i>Nome do agente de distribuição, autoprodutor com carga maior que geração, do consumidor livre ou do agente de exportação ou importação de energia</i>
CNPJ	<i>Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica</i>
REPRESENTANTE PARA CONTATO	<i>Informar nome, telefone e e-mail de pessoa física que prestará esclarecimentos sobre a instalação</i>
DIRETOR OU PRESIDENTE DO AGENTE DE DISTRIBUIÇÃO OU CONSUMIDOR LIVRE	<i>Informar nome, telefone e e-mail de contato do Diretor/Presidente do agente de distribuição, autoprodutor com carga maior que geração ou consumidor livre</i>
NOME DA INSTALAÇÃO	<i>Nome da instalação do agente de distribuição, autoprodutor com carga maior que geração ou consumidor livre, conforme consta no ato autorizativo (quando houver) ou Parecer de Acesso e/ou estudos pré-operacionais</i>
CONTRATO DE CONEXÃO ÀS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (CCT)	<i>Informar a concessionária de transmissão que celebrou o contrato de conexão e o número do contrato</i>
CUST OU CUSD	<i>Informar o número do Contrato de Uso do Sistema de Transmissão (CUST) ou do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD)</i>
INÍCIO DE VIGÊNCIA DO MUST CONTRATADO	<i>Informar o início de vigência do montante de uso constante no anexo do contrato</i>
PONTO DE CONEXÃO, TENSÃO DE CONEXÃO (KV) E AGENTE CONECTADO	<i>Nome e nível de tensão da instalação conectada e nome do agente responsável por esta instalação</i>
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO DE INTERVENÇÃO NO SGI	<i>Número da intervenção gerada pelo sistema de gerenciamento de intervenções do ONS</i>
MUNICÍPIO / UF	<i>Informar o município e a unidade federativa onde está localizada a instalação conectada</i>
DATA PREVISTA PARA ENERGIZAÇÃO	<i>Data prevista para energização da instalação (quando os equipamentos serão energizados a vazio) e/ou data de início do contrato de exportação ou importação de energia.</i>
DATA DE INÍCIO DA OPERAÇÃO INTEGRADA AO SIN	<i>Data prevista ou executada de início da operação da instalação</i>

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Emissão de declaração de atendimento aos Procedimentos de Rede para instalações de distribuição, autoprodutor com carga maior que geração, consumidor livre e agente de exportação ou importação de energia	7.14	Procedimental	2025.12	01/01/2026

ATO AUTORIZATIVO

Portaria do MME e/ou documento emitido pela ANEEL que autoriza o acesso à Rede Básica, quando houver

PARECER DE ACESSO

Documento emitido pelo ONS que analisa a capacidade disponível do sistema de transmissão para atender o acessante.

COMENTÁRIOS ADICIONAIS

Registrar os comentários adicionais relevantes para o processo de integração.

RESPONSÁVEL PELA DECLARAÇÃO

Registrar o nome, cargo e assinatura do responsável pelo preenchimento da declaração.

ASSINATURA

DATA

Data de emissão da declaração.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Emissão de declaração de atendimento aos Procedimentos de Rede para instalações de distribuição, autoprodutor com carga maior que geração, consumidor livre e agente de exportação ou importação de energia	7.14	Procedimental	2025.12	01/01/2026

ANEXO B¹ – Requisitos Impeditivos para emissão da DAPR para agente de distribuição, autoprodutor com carga maior que geração, consumidor livre e agente de exportação ou importação de energia²

	Requisitos Impeditivos dos Procedimentos de Rede	Submódulo	Requisitos impeditivos para emissão	
			DAPR/E	DAPR/D
1	Conformidade com ato autorizativo	-	X	X
2	Atendimento às providências e recomendações do Parecer de Acesso válido	7.1	X	X
3	Cadastro de Outras Pendências	-	X	X
4	Assinatura do CUST com MUST vigente na data da integração	8.1	X	X
5	Apresentação de Instrumento de Garantia	8.1	X	X
6	Assinatura do CCT	8.1	X	X
7	Inexistência de qualquer registro de inadimplência no pagamento dos encargos da transmissão totalizando mais de 1 (um) mês de faturamento	8.3	X	X

¹ A lista de requisitos impeditivos apresentada é apenas orientativa e não isenta o cumprimento dos Procedimentos de Rede por parte dos agentes.

² Para o agente de exportação ou importação de energia, o ONS poderá flexibilizar os requisitos caso não existam conexão física ou energização.

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Emissão de declaração de atendimento aos Procedimentos de Rede para instalações de distribuição, autoprodutor com carga maior que geração, consumidor livre e agente de exportação ou importação de energia	7.14	Procedimental	2025.12	01/01/2026

	Requisitos Impeditivos dos Procedimentos de Rede	Submódulo	Requisitos impeditivos para emissão	
			DAPR/E	DAPR/D
8	Medição para Faturamento - Cadastro do ponto de medição no Sistema de Coleta de Dados de Energia – SCDE da CCEE	2.14 e 7.11	X	X
9	Medição para Faturamento - aprovação do Relatório de Comissionamento	2.14		X
10	Designação de Interlocutores para o Relacionamento Operacional entre ONS e Agentes	5.1	X	X
11	Solicitação de intervenção cadastrada pela transmissora acessada validada pelo ONS	4.2	X	X
12	Implantação das instruções contidas no Manual de Procedimentos da Operação (MPO)	1.1	X	X
13	Fornecimento do Plano de Corte Manual de Carga	5.7	X	X
14	Fornecimento do diagrama unifilar para fase pré-operacional	1.1	X	X
15	Fornecimento do diagrama unifilar operacional	1.1		X
16	Sistema de Telecomunicação – Canais de Comunicação de Dados (no mínimo 1 canal)	2.15	X	X
17	Sistema de Telecomunicação – Canais de Comunicação de Dados (2 canais distintos)	2.15		X

Nome	Submódulo	Tipo	Revisão	Vigência
Emissão de declaração de atendimento aos Procedimentos de Rede para instalações de distribuição, autoprodutor com carga maior que geração, consumidor livre e agente de exportação ou importação de energia	7.14	Procedimental	2025.12	01/01/2026

Requisitos Impeditivos dos Procedimentos de Rede		Submódulo	Requisitos impeditivos para emissão	
			DAPR/E	DAPR/D
18	Sistema de Telecomunicação - Canais de Comunicação de Voz (no mínimo 1 canal)	2.15	X	X
19	Sistema de Telecomunicação - Canais de Comunicação de Voz (2 canais distintos)	2.15		X
20	Avaliação do desempenho satisfatório do sistema de telecomunicação após a energização	2.15		X
21	Sistema de Supervisão e Controle - Base de Dados	2.12	X	X
22	Sistema de Supervisão e Controle – Teste Ponto a Ponto	2.12	X	X
23	Avaliação do desempenho satisfatório do sistema de supervisão e controle após a energização	2.12		X
24	Implantação dos filtros de Qualidade de Energia Elétrica – QEE (consumidores livres e se indicado nos estudos)	7.1		X
25	Aprovação do relatório de qualidade pré-tensão	2.9	X	X
26	Aprovação do relatório de qualidade pós-tensão	2.9		X
27	Implantação do Esquema regional de Alívio de Carga – ERAC	6.14	X	X